



INSTRUÇÃO NORMATIVA - DPG Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização, formalização e controle das solicitações de serviços de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior organização, rastreabilidade, transparência, controle e eficiência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a adequada gestão das demandas dirigidas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas constitui medida indispensável à regularidade administrativa, à segurança da informação, à continuidade dos serviços institucionais e à observância dos princípios da eficiência, impessoalidade, publicidade, planejamento, controle e governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os fluxos de atendimento, evitar a duplicidade de solicitações, prevenir a informalidade na tramitação de demandas técnicas e resguardar o

registro histórico das providências adotadas pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que a utilização de canais informais, tais como aplicativos de mensagens instantâneas, correio eletrônico, contatos telefônicos, abordagens pessoais ou quaisquer outros meios não oficiais, dificulta o acompanhamento, a priorização, a auditoria e a mensuração dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer regras objetivas para o atendimento de demandas urgentes fora do horário regular de expediente, especialmente durante o regime de plantão institucional;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o fluxo de solicitação, recebimento, registro, priorização e atendimento das demandas dirigidas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se serviços de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento de Sistemas, entre outros:

I - suporte técnico a equipamentos de informática, computadores, notebooks, impressoras, scanners, dispositivos móveis e demais recursos tecnológicos institucionais;

II - atendimento relacionado a redes, internet, conectividade, infraestrutura tecnológica, telefonia institucional e sistemas de comunicação;

III - criação, alteração, bloqueio, desbloqueio ou recuperação de acessos a sistemas institucionais;

IV - manutenção, correção, parametrização,





atualização, desenvolvimento ou melhoria de sistemas, plataformas, bancos de dados e ferramentas digitais;

V - instalação, configuração ou atualização de softwares autorizados;

VI - apoio técnico em eventos, reuniões, audiências, mutirões, ações itinerantes, videoconferências e demais atividades institucionais que demandem infraestrutura tecnológica;

VII - quaisquer outras demandas de natureza técnica afetas à Tecnologia da Informação e ao Desenvolvimento de Sistemas.

CAPÍTULO II

DO CANAL OFICIAL DE SOLICITAÇÃO

Art. 3º Toda solicitação de suporte técnico, manutenção, correção, desenvolvimento, configuração, implantação, melhoria, acesso, infraestrutura tecnológica ou qualquer outro serviço relacionado à Tecnologia da Informação e ao **Desenvolvimento de Sistemas deverá ser formalizada exclusivamente por meio do Sistema Oficial de Chamados** da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 1º O registro do chamado constitui requisito obrigatório para análise, priorização, execução e acompanhamento da demanda.

§ 2º Demandas não registradas no Sistema Oficial de Chamados não serão atendidas pelas áreas técnicas competentes, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas e posteriormente formalizadas no sistema.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a membros, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados vinculados à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 4º O chamado deverá conter, sempre que possível, descrição detalhada da demanda e demais informações necessárias à adequada compreensão e solução da solicitação.

Art. 4º Fica expressamente vedada a solicitação, requisição, cobrança, encaminhamento ou tentativa de formalização de demandas de Tecnologia da Informação ou Desenvolvimento de Sistemas por meios diversos do Sistema Oficial de Chamados, especialmente por:

I - aplicativos de mensagens instantâneas, inclusive WhatsApp ou similares;

II - correio eletrônico institucional ou pessoal;

III - ligações telefônicas;

IV - conversas presenciais informais;

V - mensagens encaminhadas diretamente a servidores, coordenadores, assessores, terceirizados ou colaboradores das áreas técnicas;

VI - quaisquer outros meios não instituídos formalmente pela Administração Superior.

§ 1º Os meios referidos neste artigo poderão ser utilizados apenas para comunicação complementar ou esclarecimentos relativos a chamado previamente registrado.

§ 2º A utilização de canal informal não substitui, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de abertura do chamado.

§ 3º As demandas encaminhadas em desconformidade com esta Instrução Normativa deverão ser direcionadas ao correto registro no Sistema Oficial de Chamados.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, PRIORIDADE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas receber, classificar, priorizar e atender os chamados de acordo com a natureza da demanda, a ordem cronológica de registro, o grau de urgência, o impacto institucional e a disponibilidade técnica.

Art. 6º A prioridade de atendimento será estabelecida pelas áreas técnicas competentes,





observando-se, dentre outros critérios:

I - risco à continuidade de serviço essencial;

II - impacto direto no atendimento ao público assistido;

III - comprometimento de audiência, prazo judicial, sessão, plantão, mutirão ou evento institucional;

IV - indisponibilidade sistêmica generalizada;

V - risco à segurança da informação, proteção de dados ou integridade dos sistemas institucionais;

VI - ordem cronológica de abertura do chamado.

Art. 7º A abertura de chamado não implica atendimento imediato, cabendo à área técnica avaliar a complexidade da demanda, a disponibilidade de equipe e as prioridades institucionais existentes.

Art. 8º As unidades solicitantes deverão acompanhar o andamento das demandas por meio do Sistema Oficial de Chamados, abstendo-se de realizar cobranças reiteradas por meios informais.

CAPÍTULO IV

DAS DEMANDAS FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 9º Após o encerramento do horário regular de expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá, somente o Defensor Público plantonista poderá formular requisições, solicitações ou demandas emergenciais diretamente ao Coordenador de Tecnologia da Informação ou ao Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º Nenhum servidor, assessor, estagiário, colaborador, terceirizado, membro não escalado para o plantão ou qualquer outro agente vinculado à Instituição poderá realizar requisições diretamente às Coordenadorias de Tecnologia da Informação e de Desenvolvimento de Sistemas fora do horário regular de expediente.

§ 2º As demandas apresentadas em desacordo com o disposto neste artigo poderão deixar de ser atendidas pelas áreas técnicas competentes, sem prejuízo da orientação quanto ao procedimento adequado.

§ 3º O acionamento extraordinário das áreas técnicas fora do horário regular de expediente deverá restringir-se a situações urgentes e excepcionais que comprometam ou possam comprometer:

I - a regular execução do plantão institucional;

II - o funcionamento de sistemas essenciais à atividade finalística da Defensoria Pública;

III - a prática de ato processual urgente e inadiável;

IV - a continuidade de serviço indispensável ao atendimento da população assistida.

§ 4º Sempre que possível, a demanda emergencial deverá ser posteriormente formalizada no Sistema Oficial de Chamados, para fins de registro, controle, rastreabilidade e histórico institucional.

Art. 10. O atendimento extraordinário realizado fora do horário regular de expediente não afasta a obrigatoriedade de observância dos procedimentos administrativos e operacionais estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES SOLICITANTES

Art. 11. Compete às unidades solicitantes:

I - registrar adequadamente suas demandas no Sistema Oficial de Chamados;

II - fornecer informações claras, completas e suficientes para análise técnica;

III - observar os fluxos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

IV - evitar a duplicidade de chamados relativos à mesma demanda;

V - acompanhar o andamento das solicitações





pelo canal oficial;

VI - prestar esclarecimentos complementares quando solicitados;

VII - observar as normas institucionais de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 12. A abertura de chamados genéricos, incompletos, duplicados, abusivos ou dissociados de necessidade institucional poderá ensejar devolução para complementação, reclassificação ou encerramento justificado.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS TÉCNICAS

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas:

I - manter canal oficial de chamados acessível às unidades da Instituição;

II - registrar, classificar e acompanhar as demandas recebidas;

III - orientar os usuários quanto ao correto preenchimento dos chamados;

IV - priorizar as demandas de acordo com critérios técnicos e institucionais;

V - informar, sempre que possível, o andamento e a conclusão dos atendimentos;

VI - manter histórico das solicitações e providências adotadas;

VII - zelar pela segurança, integridade, disponibilidade e continuidade dos serviços tecnológicos institucionais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O descumprimento injustificado das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar comunicação à chefia imediata e à Administração Superior para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, ouvidas, quando

necessário, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 16/06/2026, às 12:11:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&sid_orgao_externo=0 informando o código verificador **0232074** e o código CRC **1ABB1EA2**.

26.0.000005759-1

0232074v10



PORTARIA Nº 544, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000005759-3/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº





05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 5 (cinco) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Marília Perez de Lima Costa, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 31 de agosto, 1, 2, 3 e 4 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000005483-5/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 540, de 16 de junho de 2026, da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **9ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do Defensor Público Márcio Fonseca Costa Peixoto, na 8ª Defensoria de Família de Macapá, **nos dias 22 e 23 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 17 de junho de 2026.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 10:11:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233884** e o código CRC **6EC3F8F0**.

26.0.000005579-3

0233884v2



PORTARIA Nº 501, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designação para acumulação extraordinária.





Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 17/06/2026, às 08:57:08, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233898** e o código CRC **FD7B1837**.

26.0.000005483-5

0233898v2



PORTARIA Nº 543, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Cancela, a pedido, a folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004259-4/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 12 de maio de 2026, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, 1 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Raphaella Alves Corrêa, que exerce suas atividades na Defensoria de Pedra Branca do Amapari, no dia 17, de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 10:11:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233931** e o código CRC **7C49902B**.

26.0.000004259-4

0233931v2



PORTARIA Nº 545, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera, a pedido, férias do Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando





das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000005584-0/SEI;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 30 de Setembro de 2025, da Corregedoria-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 5 (cinco) dias de férias do Servidor Público Daniel Almeida Calado, anteriormente deferidas para o período de 31 de agosto a 4 de Setembro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 27 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 16 de Junho de 2026.

LAURO MIYASATO JUNHIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 10:11:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233938** e o código CRC **697F5D28**.

26.0.000005584-0

0233938v2



PORTARIA Nº 546, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera, a pedido, férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000004994-7/SEI ;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 6 de outubro de 2025, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 24 (vinte e quatro) dias de férias da Defensora Pública Jane Cristina Vieira Nonato, anteriormente deferidas para os períodos de 20 de julho a 7 de agosto e 14 a 18 de dezembro de 2026, conforme a Portaria nº 793/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído nos períodos de 20 a 31 de julho e 31 de agosto a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





Macapá/AP, 16 de de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 10:11:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233963** e o código CRC **5CC409D4**.

26.0.000004994-7

0233963v3



PORTARIA Nº 500, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de licença maternidade à servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000005742-7/SEI;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento e demais documentos apresentados nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 229, caput, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública **Ingrid Souza Siqueira**, que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 7 de junho a 3 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 17 de fevereiro de 2026.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 17/06/2026, às 10:07:46, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233975** e o código CRC **5A765FFF**.

26.0.000005742-7

0233975v2



PORTARIA Nº 547, DE 17 DE JUNHO





DE 2026.

Dá
publici
dade a
folga
compe
nsatóri
a de
Servido
ra
Pública

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 16 de junho de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 10:11:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0233976** e o código CRC **FCCD568E**.

26.0.000005493-2

0233976v2

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000005493-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Bianca Barbosa Macedo, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, nos dias 16 e 17 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



RECOMENDAÇÃO
CORREGEDORIA-GERAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAPÁ
RECOMENDAÇÃO Nº 17/2026 -
CGDPE/AP

Dispõe sobre orientações aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá que atuam em audiências de custódia, unidades prisionais, delegacias e demais ambientes com potencial risco de exposição a doenças infectocontagiosas.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-





Geral é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO competir à Corregedoria-Geral supervisionar, em caráter permanente, as atividades dos membros da Defensoria Pública, coibindo erros, abusos, omissões e distorções verificadas, bem como sugerir medidas preventivas e ações de aperfeiçoamento e reciclagem, conforme disposto no art. 22, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO competir à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Instituição, observada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 22, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO competir à Corregedoria-Geral expedir recomendações aos membros sobre matérias afetas à sua competência, conforme estabelece o art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à preservação da saúde e da segurança dos membros, servidores, colaboradores e demais

profissionais que atuam em ambientes com potencial risco de exposição a doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO que a atuação institucional da Defensoria Pública em audiências de custódia, estabelecimentos prisionais, delegacias e outros ambientes de privação de liberdade pode implicar contato com pessoas sob investigação ou acometidas por doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a continuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública com a observância das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias competentes;

RECOMENDA:

Art. 1º. Os membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá que atuem em audiências de custódia, unidades prisionais, delegacias e demais ambientes com potencial risco de exposição a doenças infectocontagiosas deverão observar as medidas de prevenção e segurança sanitária recomendadas pelas autoridades de saúde competentes, sem prejuízo da continuidade do atendimento jurídico aos assistidos.

Art. 2º. Na hipótese de notícia ou identificação de suspeita ou confirmação de doença infectocontagiosa em pessoa custodiada, assistido ou qualquer outro indivíduo com o qual mantenham contato em razão do exercício funcional, recomenda-se aos membros:





I - comunicar imediatamente o fato à chefia institucional e aos setores administrativos competentes, para ciência e adoção das providências cabíveis;

II - solicitar, quando necessário, a adoção de medidas de proteção adequadas antes da realização do ato ou diligência, incluindo a disponibilização de equipamentos de proteção individual e a adoção de medidas de redução de exposição;

III - registrar formalmente a ocorrência em expediente administrativo próprio ou, quando pertinente, nos autos do processo ou procedimento correspondente, de modo a preservar a memória dos fatos e possibilitar eventual acompanhamento institucional;

IV - observar rigorosamente as orientações expedidas pelas autoridades sanitárias e os protocolos de vigilância epidemiológica aplicáveis;

V - utilizar equipamentos de proteção individual sempre que recomendados pelas autoridades de saúde ou quando as circunstâncias concretas evidenciarem risco de exposição.

Art. 3º. Sempre que houver risco sanitário justificado, recomenda-se aos membros que promovam as tratativas necessárias junto às autoridades responsáveis pelo ato ou diligência, visando à adoção de medidas destinadas à redução da exposição dos participantes, inclusive mediante reorganização do ambiente, diminuição do

tempo de contato, melhoria da ventilação, utilização de equipamentos de proteção individual e, quando juridicamente possível, realização por videoconferência ou outro meio seguro.

Art. 4º. Na hipótese de exposição ocupacional relevante, recomenda-se ao membro comunicar imediatamente o fato à Administração Superior e buscar avaliação médica especializada, observando-se as orientações clínicas e os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 5º. A adoção das medidas previstas nesta Recomendação não poderá implicar interrupção injustificada da prestação da assistência jurídica integral e gratuita, devendo ser buscadas soluções que assegurem simultaneamente a continuidade do serviço público e a proteção da saúde dos profissionais envolvidos.

Art. 6º. A presente Recomendação possui caráter orientativo e preventivo, sem prejuízo da edição de normas complementares ou da celebração de protocolos interinstitucionais específicos pelos órgãos competentes.

Publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral da Defensoria Pública
do Estado do Amapá





Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 17/06/2026, às 11:16:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234050** e o código CRC **C10E27A6**.

26.0.000005589-0

0234050v2



PORTARIA - DPG Nº 534, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Exoneração a pedido de cargo em comissão.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000005382-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Lucas Mateus Palheta de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I, Código CCDP-2, com atuação junto ao Núcleo Regional de Porto Grande, a contar de 21 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234125** e o código CRC **D4E2C467**.

26.0.000005382-0

0234125v2



PORTARIA - DPG Nº 535, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designação interina para exercício da Coordenação do Núcleo Cível de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000005657-9;

CONSIDERANDO o afastamento da Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, Coordenadora do Núcleo Cível de Macapá, em razão do usufruto de férias no período de 22 a 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do Núcleo Cível de Macapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, a Defensora Pública ELANE FERREIRA DANTAS para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Cível de Macapá, no período de 22 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

Ano VI, Edição 106/2026 — Pág. 13 de 20

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234138** e o código CRC **D21DC23D**.

26.0.000005657-9

0234138v2



PORTARIA - DPG Nº 536, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designação interina para a Coordenação do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000005661-7;

CONSIDERANDO o afastamento da Defensora Pública Larissa Jobim Jordão, Coordenadora do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá, em razão do usufruto de férias no período de 15 a 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Núcleo da

Criança e do Adolescente de Macapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, a Defensora Pública ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA para exercer a função de Coordenadora do Núcleo da Criança e do Adolescente de Macapá, no período de 16 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234154** e o código CRC **6F3B5034**.

26.0.000005661-7

0234154v2



PORTARIA - DPG Nº 537, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação interina para exercício da Coordenação do Núcleo Regional de Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;





QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

Ano VI, Edição 106/2026 — Pág. 14 de 20

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000005662-5;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, interinamente, a Defensora Pública LAURA LELIS PASCOAL para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Regional de Amapá, Código CNR, no período de 30 de junho a 17 de julho de 2026.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá

 Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234164** e o código CRC **25439890**.

26.0.000005662-5

0234164v2



PORTARIA - DPG Nº 538, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designação interina para Coordenação de Núcleo Regional.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000003744-2;

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos, que designou a Defensora Pública Substituta Maria Luiza Bortoloto Morata para exercer, de forma interina, a Coordenação do Núcleo Regional de Vitória do Jari;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, a Defensora Pública Substituta MARIA LUIZA BORTOLOTO MORATA para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Regional de Vitória do Jari, Código CNR, no período de 29 de junho a 17 de julho de 2026.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá

 Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234180** e o código CRC **0B86B3B6**.

26.0.000003744-2

0234180v3



PORTARIA - DPG Nº 539, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Retifica a Portaria DPG n.º 496, de 09 de junho





de 2026.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000003343-9;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 0232650, de 15 de junho de 2026, proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000003343-9;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Portaria DPG n.º 496, de 09 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá em 09 de junho de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**Art. 1º.** Nomear, interinamente, o Defensor Público Substituto Gustavo Siqueira de Melo para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Difusos de Macapá, código CNR, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2026."

Leia-se:

"**Art. 1º.** Nomear, interinamente, o Defensor Público Substituto Gustavo Siqueira de Melo para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Difusos de Macapá, código CNR, nos dias 8, 9, 10 e 11 de junho de 2026."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria DPG n.º 496, de 09 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234251** e o código CRC **9D0079EB**.

26.0.000003343-9

0234251v2



PORTARIA Nº 502, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de licença para tratamento de saúde a defensor público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000005792-3/SEI;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o Edital n.º 08, de 16 de junho de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO o requerimento constante nos autos do processo eletrônico





nº 26.0.000005920-9;

CONSIDERANDO a Portaria nº 496, de 15 de junho de 2026, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO o artigo 105, inciso I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde ao defensor público **Pedro Pedigoni Gonçalves, no período de 16 de junho a 3 de julho de 2026.**

Art. 2º. Designar a **Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, na 7ª Defensoria de Família de Macapá, **no período de 18 a 28 de junho de 2026.**

Art. 3º. Designar a **3ª Defensoria de Família de Macapá**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, na 7ª Defensoria de Família de

Macapá, **no período de 29 de junho a 3 de julho de 2026.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 17 de junho de 2026.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 17/06/2026, às 13:48:37, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234268** e o código CRC **4BE0F904**.

26.0.000005792-3

0234268v2



PORTARIA - DPG Nº 541, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designação para exercício interino de função de Coordenação de Núcleo.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;





CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000003582-2;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 0233918, que designou membro para responder interinamente pela Coordenação da Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior durante o afastamento da coordenadora titular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais da unidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, o Defensor Público ROBERTO COUTINHO FILHO ARAÚJO para exercer a função de Coordenador da Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas Iniciais do Interior, Código CNE, nos dias 16 e 17 de julho de 2026, em razão do afastamento da coordenadora titular, Defensora Pública Zélia Moraes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0234295** e o código CRC **33824DD2**.

26.0.000003582-2

0234295v2



PORTARIA - DPG Nº 542, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designação interina para exercício de Coordenação de Núcleo Regional.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000005141-0;

CONSIDERANDO a concessão de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias à Defensora Pública Raphaella Alves Corrêa, Coordenadora do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Núcleo Regional de Pedra Branca do Amapari durante o afastamento temporário da coordenadora titular;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 474, de 10 de junho de 2026, que designou a Defensoria de Porto Grande para acumulação extraordinária das atribuições da Defensoria de Pedra Branca do Amapari no referido período;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 0234076, de 17 de junho de 2026, proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000005141-0;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, interinamente, o Defensor Público André Felipe, titular da Defensoria de Porto Grande, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Regional de Pedra





Branca do Amapari, Código CNR, nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto de 2026, durante o afastamento da coordenadora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234303** e o código CRC **76B7903F**.

26.0.000005141-0

0234303v3



PORTARIA Nº 503, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Designação de defensores públicos substitutos para ato específico.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 26.0.000005547-5/SEI;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 730, de 25 de

julho de 2025, que nomeou Gustavo Siqueira de Melo para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 795, de 16 de setembro de 2024, que nomeou Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 122, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **Gustavo Siqueira de Melo** para a realização da audiência referente aos processos n.º [6006805-26.2025.8.03.0002](#) e n.º [0003804-72.2024.8.03.0002](#), em trâmite na Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santana, **no dia 25 de junho de 2026.**

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin** para a realização da audiência referente aos processos n.º [6006808-78.2025.8.03.0002](#) e n.º [6002011-59.2025.8.03.0002](#), em trâmite na Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santana, **no dia 25 de junho de 2026.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.





Macapá, 17 de junho de 2026.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos
Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos
Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 17/06/2026, às 14:21:57, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234323** e o código CRC **88DDA009**.

26.0.000005547-5

0234323v2



PORTARIA - DPG Nº 543, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias aos integrantes da Comissão Organizadora do Banco de Talentos 2026 da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI nº 26.0.000004452-0;

CONSIDERANDO a Decisão nº 0234025, que deferiu a concessão de folgas compensatórias aos integrantes da Comissão Organizadora do Banco de Talentos 2026 da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de folgas compensatórias aos integrantes da Comissão Organizadora do Banco de Talentos 2026 da Defensoria Pública do Estado do Amapá, instituída pela Portaria DPG nº 037, de 14 de janeiro de 2026, em reconhecimento às atividades extraordinárias desempenhadas na organização, execução e conclusão do certame.

Art. 2º. As folgas compensatórias serão usufruídas mediante prévia anuência da chefia imediata e observância das necessidades do serviço, devendo ser registradas e controladas pela Corregedoria-Geral e pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3º. São beneficiários da presente concessão:

- I - Jefferson Alves Teodósio;
- II - Arthur de Almeida Pessoa;
- III - Camila Freire Monteiro de Araújo;
- IV - Carlos Augusto de Souza Marques Júnior;
- V - Ezequias de Almeida Campos;
- VI - Gabriela Ferreira de Oliveira;
- VII - Gustavo Siqueira Bezerra Melo;
- VIII - Guilherme Francisco Souza de Araújo Amaral;
- IX - Isabelle Mesquita de Araújo Amaral;
- X - Júlia Lafayette Pereira;
- XI - Laura Lelis Pascoal;
- XII - Maria Luiza Bortoloto Morata;
- XIII - Nicole Vasconcelos Lima;
- XIV - Roberto Coutinho Filho;
- XV - Thalita Araújo Silva;
- XVI - Tirza Amélia Oliveira da Rocha Abbin;
- XVII - Victoria Nunes de Almeida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)





IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 17/06/2026, às 15:51:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234326** e o código CRC **FF3DB55E**.

26.0.000004452-0

0234326v2



PORTARIA Nº 504, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidor público.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 26.0.000005922-5/SEI;

CONSIDERANDO os documentos apresentados nos autos do processo;

CONSIDERANDO o artigo 95 da Lei Ordinária nº 066, de 3 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 7, de 27 de setembro de 2024, da Defensoria Pública-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 4 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público **Carlos André dos Santos Nery** que exerce suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 16 a 19 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Macapá, 17 de junho de 2026.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos em substituição
na Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Administrativa**, em 17/06/2026, às 14:52:16, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234362** e o código CRC **EB7D43B4**.

26.0.000005922-5

0234362v2

